



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*

*Estado da Bahia*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

**DISPENSA Nº. 11/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023**

**Data**  
06/03/2023

**Hora**  
10h00min

**OBJETO:**

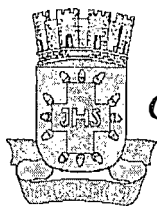
Contratação de empresa especializada visando a locação de toldos, Palco tablado, cadeiras e mesas, compreendendo montagem/desmontagem das estruturas físicas, em local a ser indicado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, conforme especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ ATIVIDADE                               | ELEMENTO DE DESPESA                 | FONTE DE RECURSO                              |
|----------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 01- CAMARA MUNICIPAL | 2.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL | 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO | 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

**Modalidade:**  
Dispensa

**Critério de Julgamento:**  
Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de Processo Administrativo de Licitação visando a Contratação de empresa especializada visando a locação de toldos, Palco tablado, cadeiras e mesas, compreendendo montagem/desmontagem das estruturas físicas, em local a ser indicado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, conforme especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência, conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos.

**JUSTIFICATIVA: Artigo 24 da Lei 8666/93: É dispensável a licitação.**

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez;

Venho apresentar a esta Comissão a necessidade da contratação de empresa especializada na locação de toldos, cadeiras e mesas, compreendendo montagem/desmontagem das estruturas físicas, em local a ser indicado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, na realização das Sessões Itinerantes, a serem realizados nos meses de março a dezembro de 2023.

Estimamos que a despesa Global para a prestação do serviço acima referido será da ordem de **R\$ 17.300,00** (Dezessete mil e trezentos reais).

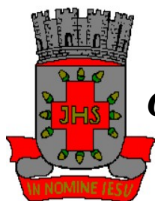
**REGIME DE EXECUÇÃO– EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Sendo só para o momento, aguardamos o atendimento à nossa solicitação.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus/BA, 06 de março de 2023.

**FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**



**PODER LEGISLATIVO**  
***Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus***  
*Estado da Bahia*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada visando a locação de toldos, Palco tablado, cadeiras e mesas, compreendendo montagem/desmontagem das estruturas físicas, em local a ser indicado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, conforme **condições, quantidades e exigências** estabelecidas, abaixo descritas:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                 | UNID.  | QUANT. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| 1    | TOLDO EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA COM LONA EM PVC COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO MODELO ALADIM, TAMANHO 4X4M. | DIÁRIA | 12     |
| 2    | TOLDO EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA COM LONA EM PVC COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO MODELO ALADIM, TAMANHO SXSM  | DIÁRIA | 12     |
| 3    | TOLDO EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA COM LONA EM PVC COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO MODELO ALADIM, TAMANHO 6X6M  | DIÁRIA | 20     |
| 4    | PALCO TABLADO 4.40X4.40, ALT. 0,70CM COM CARPETE E ESCADA, COM CORTINA FUNDO.                                             | DIÁRIA | 10     |
| 5    | CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO NA COR BRANCA RESISTENTE COM INMETRO                                                       | DIÁRIA | 1000   |
| 6    | MESA DE PLÁSTICO QUADRADA COR BRANCA RESISTENTE COM INMETRO                                                               | DIÁRIA | 100    |

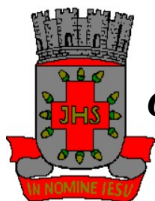
**CONDIÇÕES**

1.2. Local da Entrega: O(s) bem (ns) desta licitação elencados no item 1.1 “Do Objeto”, serão entregues no endereço que constar na solicitação, sem qualquer ônus adicional.

1.3 Ao objetos da presente licitação deverão ser entregues em locais a ser estipulado pelo Gabinete da Presidencia que entrará em contato através de e-mail, ofício, telefone ou pessoalmente, informando a necessidade da prestação dos serviços

**1.3 Para a execução dos serviços/entrega dos materiais a proponente deverá possuir os seguintes requisitos de habilitação técnica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;



# PODER LEGISLATIVO

## *Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*

*Estado da Bahia*

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários); do domicílio do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade relativa quanto a débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### 1.7. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.7.1. A justificativa e razoabilidade do valor estimado da contratação decorrente deste objeto fora aferida por uma média de preços apresentadas em propostas encaminhadas por empresas atuantes neste seguimento, bem como por comparativo de preços contratados pelo mesmo objeto por outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, conforme estabelece a Orientação Normativa nº 17 da AGU, alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU 14.12.2011.

1.7.2. Note-se que, se faz ressaltar a evidência da razoabilidade dos preços a serem contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem que esta entidade pretende adquirir.

### 2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação de empresa especializada na locação de toldos, cadeiras e mesas, compreendendo montagem/desmontagem das estruturas físicas, em local a ser indicado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, na realização das Sessões Itinerantes, a serem realizados nos meses de março a dezembro de 2023.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

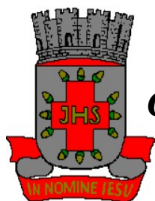
3.1. Os bens objetos desta licitação podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços é de **10 (dez) dias corridos**, contados do envio da Ordem de Fornecimento através de correspondência eletrônica para o e-mail informado pela contratada para recebimento de comunicados e solicitações, no seguinte endereço informado na Ordem de Fornecimento.

4.2. A entrega será realizado em local determinado pelo **Gabinete da Presidência**.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



## **PODER LEGISLATIVO**

### ***Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus***

*Estado da Bahia*

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

**5.1.2.** Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

**5.1.3.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;

**5.2.** A Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.1.** responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

**6.1.2.** responsabilizar-se pela substituição de qualquer produto que não estiverem condições de operação bem

**6.1.3.** responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros,

**6.1.4.** Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não

**6.1.5.** prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do

**6.1.6.** representante legal quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

**6.1.7.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1** Não será admitida a subcontratação total do objeto.

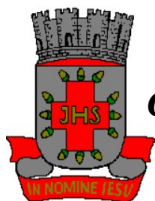
## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.2.** A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal e a servidor designado especificamente para esse fim.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da



## **PODER LEGISLATIVO**

### ***Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus***

*Estado da Bahia*

Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, e verificada a sua autenticidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **10. DO REAJUSTE**

**10.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

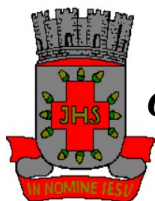
**10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **11. DA GARANTIA DO OBJETO**

**11.1** Os serviços devem ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal, observadas as especificações contidas em cada um dos itens.

---

**FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**



**PODER LEGISLATIVO**  
***Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus***  
*Estado da Bahia*

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de Processo Administrativo de Licitação visando a Contratação de empresa especializada visando a locação de toldos, Palco tablado, cadeiras e mesas, compreendendo montagem/desmontagem das estruturas físicas, em local a ser indicado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, conforme especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência, conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos.

**JUSTIFICATIVA: Artigo 24 da Lei 8666/93: É dispensável a licitação.**

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez;

Venho apresentar a esta Comissão a necessidade da contratação de empresa especializada na locação de toldos, cadeiras e mesas, compreendendo montagem/desmontagem das estruturas físicas, em local a ser indicado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, na realização das Sessões Itinerantes, a serem realizados nos meses de março a dezembro de 2023.

Estimamos que a despesa Global para a prestação do serviço acima referido será da ordem de **R\$ 17.300,00** (Dezessete mil e trezentos reais).

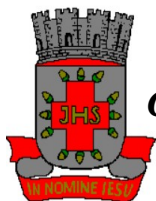
**REGIME DE EXECUÇÃO– EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Sendo só para o momento, aguardamos o atendimento à nossa solicitação.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus/BA, 06 de março de 2023.

**FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**INFORMATIVO DO SETOR DE COMPRAS**

Informa-se:

1. Não há contrato vigente para a execução do objeto;
2. Realizada Cotação de Mercado. Segue em anexo.

Santo Antônio de Jesus -BA, 06 de março de 2023.

---

**FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**





# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA

|                                                          |                      |                                    |        |
|----------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------|--------|
| EMPRESA: TOTAL LOCAÇÕES LTDA                             |                      |                                    |        |
| END. COMERCIAL: RUA PRIMAVERA, Nº840 – BAIRRO IRMÃ DULCE |                      |                                    | UF: BA |
| CEP: 44.574-340                                          | FONE: (75) 3632-1114 | CONTATO: ANTÔNIO                   |        |
| INSC. ESTADUAL: 056.228.881                              |                      | CNPJ: 04.646.991/0001-35           |        |
| VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS                            |                      | REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO MUNIZ |        |

**COTAÇÃO DE PREÇOS** para prestação de serviços de locação, instalação e posterior desinstalação de palco, toldo, cadeira e mesa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Ant. de Jesus.

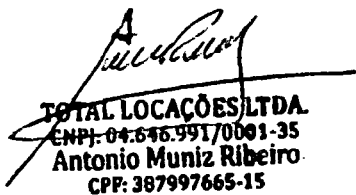
Local: Zona Urbana ou Rural, conforme necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                 | UND    | QT   | VLR UNIT   | VLR TOTAL     |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------|---------------|
| 1     | Toldo em estrutura tubular galvanizada com lona em PVC com tratamento anti-chama e anti-mofo modelo Aladim, tamanho 4x4m. | Diária | 12   | R\$ 150,00 | R\$ 1.800,00  |
| 2     | Toldo em estrutura tubular galvanizada com lona em PVC com tratamento anti-chama e anti-mofo modelo Aladim, tamanho 5x5m  | Diária | 12   | R\$ 180,00 | R\$ 2.100,00  |
| 3     | Toldo em estrutura tubular galvanizada com lona em PVC com tratamento anti-chama e anti-mofo modelo Aladim, tamanho 6x6m  | Diária | 20   | R\$ 200,00 | R\$ 4.000,00  |
| 4     | Palco tablado 4.40x4.40, alt. 0,70cm com carpete e escada, com cortina fundo.                                             | Diária | 10   | R\$ 700,00 | R\$ 7.000,00  |
| 5     | CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO NA COR BRANCA RESISTENTE COM INMETRO                                                       | Diária | 1000 | R\$ 2,00   | R\$ 2.000,00  |
| 6     | MESA DE PLÁSTICO QUADRADA COR BRANCA RESISTENTE COM INMETRO                                                               | Diária | 100  | R\$ 4,00   | R\$ 400,00    |
| TOTAL |                                                                                                                           |        |      |            | R\$ 17.300,00 |

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA. SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, 07 / FEVEREIRO / 2023.

LOCAL

DATA

  
TOTAL LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ: 04.646.991/0001-35  
Antonio Muniz Ribeiro  
CPF: 387997665-15

ASSINATURA



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA

|                                                                  |                       |                               |        |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|--------|
| EMPRESA: RECONCAVO ENTRETENIMENTOS E SERVIÇOS LTDA               |                       |                               |        |
| END. COMERCIAL: AV. VEREADOR JOAO SILVA – SANTO ANTONIO DE JESUS |                       |                               | UF: BA |
| CEP: 44.430-072                                                  | FONE: (75) 99966-7218 | CONTATO: ENEILTON             |        |
| INSC. ESTADUAL:                                                  |                       | CNPJ: 09.419.692/0001-81      |        |
| VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS                                    |                       | REPRESENTANTE LEGAL: ENEILTON |        |

**COTAÇÃO DE PREÇOS** para prestação de serviços de locação, instalação e posterior desinstalação de palco, toldo, cadeira e mesa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Ant. de Jesus.

Local: Zona Urbana ou Rural, conforme necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                 | UND    | QT   | VLR UNIT   | VLR TOTAL     |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------|---------------|
| 1     | Toldo em estrutura tubular galvanizada com lona em PVC com tratamento anti-chama e anti-mofo modelo Aladim, tamanho 4x4m. | Diária | 12   | R\$ 158,25 | R\$ 1.899,00  |
| 2     | Toldo em estrutura tubular galvanizada com lona em PVC com tratamento anti-chama e anti-mofo modelo Aladim, tamanho 5x5m  | Diária | 12   | R\$ 180,50 | R\$ 2.166,00  |
| 3     | Toldo em estrutura tubular galvanizada com lona em PVC com tratamento anti-chama e anti-mofo modelo Aladim, tamanho 6x6m  | Diária | 20   | R\$ 200,10 | R\$ 4.002,00  |
| 4     | Palco tablado 4.40x4.40, alt. 0,70cm com carpete e escada, com cortina fundo.                                             | Diária | 10   | R\$ 701,00 | R\$ 7.010,00  |
| 5     | CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO NA COR BRANCA RESISTENTE COM INMETRO                                                       | Diária | 1000 | R\$ 2,01   | R\$ 2.010,00  |
| 6     | MESA DE PLÁSTICO QUADRADA COR BRANCA RESISTENTE COM INMETRO                                                               | Diária | 100  | R\$ 4,02   | R\$ 402,00    |
| TOTAL |                                                                                                                           |        |      |            | R\$ 17.489,00 |

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA. SAJ-BA, LOCAL DATA

\_10\_ / \_02\_ / \_2023\_.

CNPJ: 09.419.692/0001-81  
RECONCAVO ENTRETENIMENTOS E  
EVENTOS LTDA - ME  
RUA VEREADOR JOAO SILVA, 353 - ANDARAÍ  
CEP: 4442070 - SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

ASSINATURA



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA

|                                                                 |                               |                                 |               |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|---------------|
| EMPRESA: <u>LEMILLI LTDA</u>                                    |                               |                                 |               |
| END. COMERCIAL: <u>Avenida Getulio Vargas, Nº 2697 - Centro</u> |                               |                                 | UF: <u>BA</u> |
| CEP: <u>44.380-000</u>                                          | FONE: <u>(75) 9.9881-7000</u> | CONTATO: <u>Leonardo</u>        |               |
| INSC. ESTADUAL:                                                 |                               | CNPJ: <u>35.062.589/0001-37</u> |               |
| VALIDADE DA PROPOSTA: <u>60 DIAS</u>                            |                               | REPRESENTANTE LEGAL:            |               |

**COTAÇÃO DE PREÇOS** para prestação de serviços de locação, instalação e posterior desinstalação de palco, toldo, cadeira e mesa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Ant. de Jesus.

Local: Zona Urbana ou Rural, conforme necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                 | UND    | QT   | VLR UNIT      | VLR TOTAL    |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---------------|--------------|
| 1     | Toldo em estrutura tubular galvanizada com lona em PVC com tratamento anti-chama e anti-mofo modelo Aladim, tamanho 4x4m. | Diária | 12   | R\$ 161,00    | R\$ 1.932,00 |
| 2     | Toldo em estrutura tubular galvanizada com lona em PVC com tratamento anti-chama e anti-mofo modelo Aladim, tamanho 5x5m  | Diária | 12   | R\$ 181,50    | R\$ 2.178,00 |
| 3     | Toldo em estrutura tubular galvanizada com lona em PVC com tratamento anti-chama e anti-mofo modelo Aladim, tamanho 6x6m  | Diária | 20   | R\$ 201,00    | R\$ 4.020,00 |
| 4     | Palco tablado 4.40x4.40, alt. 0,70cm com carpete e escada, com cortina fundo.                                             | Diária | 10   | R\$ 702,50    | R\$ 7.025,00 |
| 5     | CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO NA COR BRANCA RESISTENTE COM INMETRO                                                       | Diária | 1000 | R\$ 2,02      | R\$ 2.020,00 |
| 6     | MESA DE PLÁSTICO QUADRADA COR BRANCA RESISTENTE COM INMETRO                                                               | Diária | 100  | R\$ 4,05      | R\$ 405,00   |
| TOTAL |                                                                                                                           |        |      | R\$ 17.580,00 |              |

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA. CRUZ das Almas BA 07 / FEVEREIRO / 2023.  
LOCAL DATA

CNPJ: 35.062.589/0001-37

LEMILLI LTDA.

Avenida Getulio Varga, Nº 2697

CEP: 44380-000

Cruz das Almas - BA

ASSINATURA



# MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS

SANTO ANTONIO DE JESUS

BA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 998/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

|                                                           |                  |                                      |                                       |
|-----------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|
| Nome<br><b>TOTAL LOCACOES LTDA</b>                        |                  | C.G.A<br><b>1590002519</b>           | C.N.P.J.<br><b>04.646.991/0001-35</b> |
| Endereço:<br>AVENIDA JURACY MAGALHAES, 840 PARQUE CENTRAL |                  |                                      |                                       |
| Bairro:<br>NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS                       | CEP:<br>44444392 | Município:<br>SANTO ANTONIO DE JESUS | UF:<br>BA                             |

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .  
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:  
25/01/2023

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 25/04/2023

119427.998.20230125.N.40.4885634



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.646.991/0001-35  
**Razão Social:** TOTAL LOCACOES LTDA  
**Endereço:** R DA PRIMAVERA 840 PQ CENTRAL COMAPEL / IRMA DULCE / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44444-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/02/2023 a 14/03/2023

**Certificação Número:** 2023021300290865404843

Informação obtida em 15/02/2023 10:21:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TOTAL LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.646.991/0001-35

Certidão nº: 7048747/2023

Expedição: 15/02/2023, às 10:22:16

Validade: 14/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOTAL LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.646.991/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

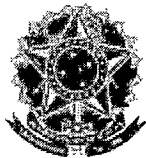
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TOTAL LOCACOES LTDA**  
**CNPJ: 04.646.991/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:47 do dia 09/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2023.

Código de controle da certidão: **EA99.B76A.F0A2.41F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20230550152**

|                                                    |                                   |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL<br><b>TOTAL LOCACOES LTDA</b>         |                                   |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>056.228.881 - BAIXADO</b> | CNPJ<br><b>04.646.991/0001-35</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**TOLDOS FÁCIL LOCAÇÕES LTDA**

**CNPJ nº 07.528.424/0001-72**

**1-DEOLILDA NERY Y NERY** nacionalidade brasileira, nascida em 09/01/1951, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, Cpf nº 092.857.765-15, carteira de identidade nº 0111641748, órgão expedidor SSP - Ba, residente e domiciliada na Rua Waldemar Pinto de Queiroz, nº 310, Centro, Santo Antônio de Jesus-Ba, Cep: 44.571-018, Brasil.

**2-FLORISVALDA DE JESUS LARANJEIRA** nacionalidade brasileira, nascida em 25/11/1985, casada em comunhão parcial de bens, empresária, cpf nº 027.512.465-75, carteira de identidade nº 1300923717, órgão expedidor SSP-Ba, residente e domiciliada na Rua Rosalvo Fonseca, nº 168, Centro, Santo Antônio de Jesus-Ba, Cep: 44.571-037, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **TOLDOS FÁCIL LOCAÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.828.543, com sede na Avenida Juracy Magalhães, Sn, Fazenda Primavera, Galpão 01, Nossa Senhora das Graças, Santo Antônio de Jesus-Ba, Cep: 44.574-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.528.424/0001-72, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a funcionar em novo endereço: Avenida Juracy Magalhães, nº 840, Fazenda Primavera, Galpão 01, Nossa Senhora das Graças, Santo Antônio de Jesus-Ba, Cep: 44.444-392.

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA. HÉRICA PEREIRA BRITO NERY** admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 16/08/1985, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, Cpf nº 015.091.825-94, carteira de identidade nº 0996554386, órgão expedidor SSP - Ba, residente e domiciliada na Rua Rosalvo Fonseca, nº 168, São Cristóvão, Santo Antônio de Jesus-Ba, Cep: 44.440-812, Brasil.

Retira-se da sociedade a sócia **FLORISVALDA DE JESUS LARANJEIRA**, detentora de 2.000 (Duas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sócia **FLORISVALDA DE JESUS LARANJEIRA** transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), direta e irrestritamente para a sócia **HÉRICA PEREIRA BRITO NERY**, por venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

*Deolilda Nery y Nery*  
*Florisvalda de Jesus Laranjeira*

*Hérica Pereira Brito Nery*

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97986954 em 10/08/2020

Protocolo 203791460 de 04/08/2020

Nome da empresa TOLDOS FÁCIL LOCAÇÕES LTDA NIRE: 29202828543

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91851226340101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**TOLDOS FÁCIL LOCAÇÕES LTDA**

**CNPJ nº 07.528.424/0001-72**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06250572520-JUIZ ALEXS QUEIROZ

Após a cessão, transferência de quotas, retirada e admissão de sócio, o capital social da sociedade permanece no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

- a) **DEOLILDA NERY Y NERY**, com 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais);
- b) **HÉRICA PEREIRA BRITO NERY**, com 2.000,00 (Duas Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá, isoladamente a sócia, **DEOLILDA NERY Y NERY**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Santo Antônio de Jesus-BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

*Deolilda Nery y Nery*  
*Floresaldo de Jesus Francisco*

*Hérica Pereira Brito Nery*

Página 2



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

11/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97986954 em 10/08/2020

Protocolo 203791460 de 04/08/2020

Nome da empresa TOLDOS FÁCIL LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202828543

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91851226340101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**TOLDOS FÁCIL LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 07.528.424/0001-72

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE**

**TOLDOS FÁCIL LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 22.939.668/0001-31

**1- DEOLILDA NERY Y NERY** nacionalidade brasileira, nascida em 09/01/1951, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, Cpf nº 092.857.765-15, carteira de identidade nº 0111641748, órgão expedidor SSP - Ba, residente e domiciliada na Rua Waldemar Pinto de Queiroz, nº 310, Centro, Santo Antônio de Jesus-Ba, Cep: 44.571-018, Brasil.

**2- HÉRICA PEREIRA BRITO NERY** nacionalidade brasileira, nascida em 16/08/1985, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, Cpf nº 015.091.825-94, carteira de identidade nº 0996554386, órgão expedidor SSP - Ba, residente e domiciliada na Rua Rosalvo Fonseca, nº 168, São Cristóvão, Santo Antônio de Jesus-Ba, Cep: 44.440-812, Brasil.

Únicos sócios quotistas da totalidade do Capital da sociedade empresaria limitada **TOLDOS FÁCIL LOCAÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.828.543 de 08/08/2005, com sede na Avenida Juracy Magalhães, nº 840, Fazenda Primavera, Galpão 01, Nossa Senhora das Graças, Santo Antônio de Jesus-Ba, Cep: 44.444-392, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 07.528.424/0001-72, resolvem, assim, consolidar o referido instrumento mediante as seguintes cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- A Sociedade Limitada gira sob o nome empresarial **TOLDOS FÁCIL LOCAÇÕES LTDA**, sendo regida de conformidade com a lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade iniciou as atividades em 08/08/2005 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem sede na Avenida Juracy Magalhães, nº 840, Fazenda Primavera, Galpão 01, Nossa Senhora das Graças, Santo Antônio de Jesus-Ba, Cep: 44.444-392.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultado a sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA** - Constitui objeto da sociedade:

- a) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- b) Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- c) Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- d) Correspondentes de instituições financeiras;
- e) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- f) Decoração de interiores;
- g) Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- h) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

*Deolilda Nery y Nery*  
Fátima de Jesus Baroneiro

Página 3

*Hérica Pereira Brito Nery*



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97986954 em 10/08/2020

Protocolo 203791460 de 04/08/2020

Nome da empresa TOLDOS FÁCIL LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202828543

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91851226340101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**TOLDOS FÁCIL LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 07.528.424/0001-72

**CNAE FISCAL**

- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;  
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes;  
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;  
6619-3/02 - Correspondentes de Instituições Financeiras;  
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;  
7410-2/02 - Decoração de interiores;  
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;  
7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;

**CLÁUSULA QUINTA** - O Capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas em moeda legal e corrente do país fica assim distribuído:

- a) **DEOLILDA NERY Y NERY**, com 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais);  
b) **HERICA PEREIRA BRITO NERY**, com 2.000,00 (Duas Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade, caberá isoladamente a sócia, **DEOLILDA NERY Y NERY**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo Único.** A Sociedade poderá contratar Operações Financeira, a exemplo de, mas sem se limitar a, (i) empréstimos, (ii) garantias pessoais (tais como avais e /ou fianças) e/ou (iii) garantias reais (tais como hipotecas), entre ou a favor de outras empresas, entidades, fundos ou similares, mediante a autorização da maioria absoluta dos seus Sócios.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administradora é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais.

**CLÁUSULA NONA** - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

*Deolilda Nery y Nery*  
*Felizinda de Jesus Romão*

Página 4

*Herica Pereira Brito Nery*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 97986954 em 10/08/2020

Protocolo 203791460 de 04/08/2020

Nome da empresa TOLDOS FÁCIL LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202828543

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 91851226340101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 706250572520-1012 AYES QUEIROZ

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**TOLDOS FÁCIL LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 07.528.424/0001-72



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06550572520 - LUIZ ALVES QUEIROZ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme §6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previsto em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I- A aprovação das contas da administração;
- II- A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III- A destituição dos administradores;
- IV- A modificação do contrato social;
- V- A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI- A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII - O pedido de concordata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quóruns mínimo a seguir:

- I- Pelos votos correspondente, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previsto nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II- Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previsto nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;
- III- Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previsto na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

*Deolinda Nery y Cruz*  
Fonetele de Jesus Barroso

*Kerissa Pereira Brito Nery*

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97986954 em 10/08/2020

Protocolo 203791460 de 04/08/2020

Nome da empresa TOLDOS FÁCIL LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202828543

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91851226340101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

11/08/2020

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**TOLDOS FÁCIL LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 07.528.424/0001-72

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar as demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer uma dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada um das partes, na proporção das quotas sociais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocadas, respeitado o quórum deliberativo previsto no 7º, da cláusula nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*Reclinda Nery y Nery*  
Flávia de Jesus Lameire

*Renata Pereira Brito Nery*

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97986954 em 10/08/2020

Protocolo 203791460 de 04/08/2020

Nome da empresa TOLDOS FÁCIL LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202828543

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 91851226340101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**AUTENTICAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**TOLDOS FÁCIL LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 07.528.424/0001-72



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06250572520-JUIZ ALVES QUEIROZ

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios, ou delas contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus - Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social.

Santo Antônio de Jesus - BA, 15 de julho de 2020.

Florivalda de Jesus Laranjeira  
Florivalda de Jesus Laranjeira

Deolinda Nery Y Nery  
Deolinda Nery Y Nery

Hérica Pereira Brito Nery  
Hérica Pereira Brito Nery

Página 7

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

11/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97986954 em 10/08/2020

Protocolo 203791460 de 04/08/2020

Nome da empresa TOLDOS FÁCIL LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202828543

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancefa 91851226340101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





203791460

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | TOLDOS FÁCIL LOCAÇÕES LTDA                         |
| PROTOCOLO       | 203791460 - 04/08/2020                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

#### MATRIZ

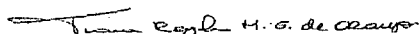
NIRE 29202828543  
CNPJ 07.528.424/0001-72  
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97986954 DE 10/08/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 10/08/2020

#### EVENOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO-ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97986954

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06250572520 - LUIZ ALVES QUEIROZ



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97986954 em 10/08/2020

Protocolo 203791460 de 04/08/2020

Nome da empresa TOLDOS FÁCIL LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202828543

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91851226340101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
TOTAL LOCACOES LTDA**

**CNPJ nº 04.646.991/0001-35**

**HERICA PEREIRA BRITO NERY**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 16/08/1985, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **PSICOLOGA**, CPF nº 015.091.825-94, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0996554386, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliada na **RUA DA PRIMAVERA, 840, COND. ARVOREDO FAMILIA, IRMA DULCE, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.444-690, BRASIL.**

**CARMELITA PEREIRA BRITO NERY**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 08/06/1956, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **COMERCIANTE**, CPF nº 085.033.975-87, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 155986163, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliada na **RUA DA PRIMAVERA, 840, COND. ARVOREDO, IRMÃ DULCE, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.444-690, BRASIL.**

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial **TOTAL LOCACOES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202382855, com sede Rua da Primavera, 840, :pq Central Comapel, Irmã Dulce Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44.444-690, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.646.991/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA JURACY MAGALHÃES, 840, PARQUE CENTRAL, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.444-392.**

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: **ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, TOLDOS, TABLADOS, BANHEIRO QUIMICO E ESTANDES SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS SERVICOS DE DECORACAO DE INTERIORES MONTAGEM E CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES SERVICO DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS.**

Req: 81100000807336

*Herica Pereira Brito Nery*  
Página 1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080015 em 10/06/2021

Protocolo 218717636 de 10/06/2021

Nome da empresa TOTAL LOCACOES LTDA NIRE 29202382855

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97301352427389

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
TOTAL LOCACOES LTDA**

**CNPJ nº 04.646.991/0001-35**

**CNAE FISCAL**

7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal;  
instrumentos musicais  
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas  
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de  
comunicação  
7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições  
7410-2/02 - design de interiores  
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto  
andaimes  
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SANTO ANTONIO DE JESUS ESTADO DA BAHIA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO:**

**CARMELITA PEREIRA BRITO NERY**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/06/1956, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 085.033.975-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 155986163, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA DA PRIMAVERA, 840, COND. ARVOREDO FAMILIA, IRMÃ DULCE, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44444690, BRASIL

**HERICA PEREIRA BRITO NERY**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/08/1985, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PSICOLOGA, CPF nº 015.091.825-94, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0996554386, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA DA PRIMAVERA, 840, COND ARVOREDO FAMILIA, IRMA DULCE, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44444690, BRASIL.

*[Assinatura]*  
Herica Pereira Brito Nery

Req: 81100000807336

Página 2

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080015 em 10/06/2021

Protocolo 218717636 de 10/06/2021

Nome da empresa TOTAL LOCACOES LTDA NIRE 29202382855

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97301352427389

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
TOTAL LOCAÇÕES LTDA**

**CNPJ nº 04.646.991/0001-35**

Únicas sócias componentes da Sociedade Limitada com sede à AVENIDA JURACY MAGALHÃES, 840, PARQUE CENTRAL, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.444-392, Sob a denominação social de "TOTAL LOCAÇÕES LTDA", CNPJ/MF 04.646.991/0001-35, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob n.º. 29.202.382.855 em 24/08/2001, resolvem por este instrumento particular consolidar o mencionado contrato social, como segue:

**DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**Cláusula Primeira** - A sociedade denomina-se "TOTAL LOCAÇÕES LTDA" e nome fantasia TOTAL LOCAÇÕES.

**SEDE**

**Cláusula Segunda** - A sede da é à AVENIDA JURACY MAGALHÃES, 840, PARQUE CENTRAL, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.444-392.

**OBJETO SOCIAL**

**Cláusula Terceira** - O objeto é: ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, TOLDOS, TABLADOS, BANHEIRO QUIMICO E ESTANDES SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS SERVICOS DE DECORACAO DE INTERIORES MONTAGEM E CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES SERVICO DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS.

**CNAE FISCAL**

7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais  
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas  
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação  
7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições  
7410-2/02 - design de interiores  
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

*Tiana Regina Brito Nery*

Req: 81100000807336

Página 3



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080015 em 10/06/2021

Protocolo 218717636 de 10/06/2021

Nome da empresa TOTAL LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202382855

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97301352427389

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
TOTAL LOCACOES LTDA**

**CNPJ nº 04.646.991/0001-35**

**CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Quarta** - O Capital Social é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), divididos em 720.000 (setecentos e vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrita e integralizada sendo 30.000 (trinta mil) quotas totalmente integralizadas em moeda corrente do país e 690.000 (seiscentos e noventa mil) quotas totalmente integralizadas por incorporação do lucro acumulado, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

a) Carmelita Pereira Brito Nery, com 712.800 (setecentos e doze mil e oitocentas) quotas no montante de R\$ 712.800,00 (setecentos e doze mil e oitocentas reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País;

b) Hérica Pereira Brito Nery, com 7.200 (Sete Mil e Duzentos) quotas, no montante de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País;

**RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula Quinta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**ABERTURA DE FILIAIS**

**Cláusula Sexta** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

**PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula Sétima** - A sociedade iniciou suas atividades em 24/08/2001 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Oitava** - A sociedade é administrada pela sócia Carmelita Pereira Brito Nery, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos à atividade social especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**§ Único** - É autorizado à sócia administradora delegar a administração da sociedade por meio de procuração, desde que seja acordado entre os demais sócios, restringindo-se os atos do outorgado no que consta especificamente no instrumento de mandato.

*Hérica Pereira Brito Nery*

Req: 81100000807336

Página 4



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98080015 em 10/06/2021

Protocolo 218717636 de 10/06/2021

Nome da empresa TOTAL LOCACOES LTDA NIRE 29202382855

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97301352427389

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

10/06/2021



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 3269379549-SÔNIA MARGARETH SAMPAIO COSTA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
TOTAL LOCACOES LTDA**

**CNPJ nº 04.646.991/0001-35**

**IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**Cláusula Nona** - É vedado à administradora usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

**PRÓ LABORE**

**Cláusula Décima** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

**TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**Cláusula Décima Primeira** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem o expresse consentimento dos demais sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ Único - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a este o prazo de 30 (trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou, ainda optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

**FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO**

**Cláusula Décima Segunda** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**EXERCÍCIO SOCIAL**

**Cláusula Décima Terceira** - O exercício social da sociedade obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

*Assinado digitalmente por: 3269379549 - SONIA MARGARETH SAMPAIO COSTA*

Req: 81100000807336

Página 5

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98080015 em 10/06/2021

Protocolo 218717636 de 10/06/2021

Nome da empresa TOTAL LOCACOES LTDA NIRE 29202382855

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 97301352427389

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

10/06/2021



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
TOTAL LOCACOES LTDA**

**CNPJ nº 04.646.991/0001-35**

**FORO**

**Cláusula Décima Quarta** - Fica eleito o foro central do município de Santo Antônio de Jesus, estado da Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

**Cláusula Décima Quinta** - A Administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação Criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SANTO ANTONIO DE JESUS, 09 de junho de 2021.

Herica Pereira Brito Nery  
**HERICA PEREIRA BRITO NERY**

Carmelita Pereira Brito Nery  
**CARMELITA PEREIRA BRITO NERY**

Req: 81100000807336

Página 6



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98080015 em 10/06/2021

Protocolo 218717636 de 10/06/2021

Nome da empresa TOTAL LOCACOES LTDA NIRE 29202382855

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97301352427389

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

10/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 3269379549 - SONIA MARGARETH SAMPAIO COSTA



218717636

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | TOTAL LOCACOES LTDA                                |
| PROTOCOLO       | 218717636 - 10/06/2021                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

### MATRIZ

NIRE 29202382855  
CNPJ 04.646.991/0001-35  
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98080015 DE 10/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 10/06/2021

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98080015

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 32699379549 - SONIA MARGARETH SAMPAIO COSTA

*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

### Junta Comercial do Estado da Bahia

10/06/2021

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 32699379549-SONIA MARGARETH SAMPAIO COSTA

Eu SONIA MARGARETH SAMPAIO COSTA, com inscrição ativa no CRC/(BA) sob o nº 015286/O-0, expedida em 21/07/2009, inscrita no CPF nº 326.993.795-49, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. (CONTRATO ALTERACAO 10 DA TOTAL LOCAÇÕES LTDA com 6 páginas);
2. (DBE DA TOTAL LOCAÇÕES LTDA com 1 página)
3. (CRC Sonia Margareth com 1 página)

Data: 09/06/2021

Assinatura: Sônia H

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080015 em 10/06/2021

Protocolo 218717636 de 10/06/2021

Nome da empresa TOTAL LOCACOES LTDA NIRE 29202382855

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

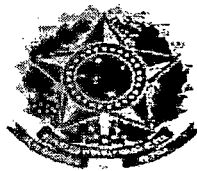
Chancela 97301352427389

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral







**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

|                |                                 |
|----------------|---------------------------------|
| NOME.....      | : SONIA MARGARETH SAMPAIO COSTA |
| REGISTRO.....  | : BA-015286/O-0                 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR                      |
| CPF.....       | : 326.993.795-49                |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 10/06/2021 as 08:43:46.

Válido até: 08/09/2021.

Código de Controle: 785167.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 32699379549-SONIA MARGARETH SAMPAIO COSTA

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98080015 em 10/06/2021

Protocolo 218717636 de 10/06/2021

Nome da empresa TOTAL LOCACOES LTDA NIRE 29202382855

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 97301352427389

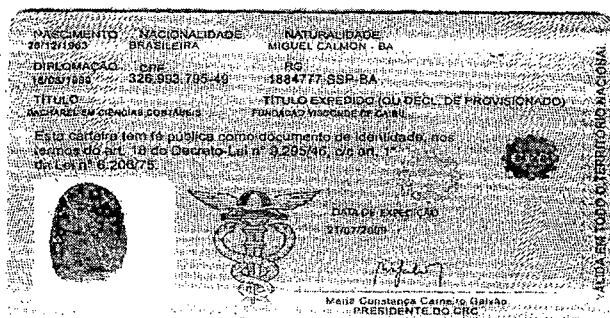
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

10/06/2021





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 32699379549-SONIA MARGARETH SAMPAIO COSTA



### Junta Comercial do Estado da Bahia

10/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080015 em 10/06/2021

Protocolo 218717636 de 10/06/2021

Nome da empresa TOTAL LOCACOES LTDA NIRE 29202382855

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97301352427389

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>04.646.991/0001-35</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>24/08/2001</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                |
|------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>TOTAL LOCACOES LTDA</b> |
|------------------------------------------------|

|                                                                       |                     |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>TOTAL LOCACOES</b> | PORTE<br><b>EPP</b> |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|

|                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b><br><b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b><br><b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b><br><b>73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições</b><br><b>74.10-2-02 - Design de interiores</b><br><b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|

|                                          |                      |                                      |
|------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>AV JURACY MAGALHAES</b> | NÚMERO<br><b>840</b> | COMPLEMENTO<br><b>PARQUE CENTRAL</b> |
|------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------|

|                          |                                                    |                                            |                 |
|--------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>44.444-392</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>NOSSA SENHORA DAS GRACAS</b> | MUNICÍPIO<br><b>SANTO ANTONIO DE JESUS</b> | UF<br><b>BA</b> |
|--------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------|

|                                                           |                                                   |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>TOTALLOCACOES.SSA@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(75) 3632-1114/ (75) 9981-7805</b> |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>26/02/2005</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2022 às 14:53:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## 1º Tabelionato de Notas



Bel. Horlei Santana Ribeiro - Tabelião  
Estado da Bahia - Comarca de Santo Antônio de Jesus - BA  
Rua Santo Antonio, nº 147 - Centro - CEP: 44.572-065  
Santo Antonio de Jesus - BA - Tel.: 3632-0080 / Telefax: 3631-4173



Livro nº 151

Folha nº 061

Ordem nº 20.726

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
Bel. Horlei Santana Ribeiro - Tabelião  
Comarca de Santo Antônio de Jesus - BA  
Jackson Belírio de Oliveira Santos  
Escrevente Autorizado

**PROCURAÇÃO** pública outorgada na forma  
abaixo declarada:

**SAIBAM** quantos este público instrumento virem, que aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (16/02/2021), nesta Cidade e Comarca de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 1º (primeiro) Tabelionato de Notas, perante mim, **JACSON BELÍRIO DE OLIVEIRA SANTOS – Escrevente Autorizado**, compareceu como outorgante a empresa **TOTAL LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua da Primavera, nº 840, Parque Central Comapel, Bairro Irmã Dulce, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.646.991/0001-35, com seu contrato social constitutivo datado de 15.08.2001, registrado sob nº 29202382855 em 24.08.2001, e última alteração contratual de nº 09, datada de 08.09.2020, registrada sob nº 98007229 em 14.10.2020, ambos na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, cuja empresa representada neste ato por suas únicas sócias **HÉRICA PEREIRA BRITO NERY**, brasileira, maior, capaz, casada, empresária, portadora da Carteira Identidade nº 09.965.543-86-SSP/BA, inscrita no C.P.F. sob nº 015.091.825-94, residente e domiciliada à Rua Rosalvo Fonseca, nº 168, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade e **CARMELITA PEREIRA BRITO NERY**, brasileira, maior, capaz, casada, empresária, portadora da Carteira Identidade nº 01.559.861-63-SSP/BA, inscrita no C.P.F. sob nº 085.033.975-87, residente e domiciliada à Rua da Primavera, nº 840, Condomínio Arvoredo Família, Bairro Irmã Dulce, nesta Cidade; reconhecidas como as próprias, por mim Escrevente Autorizada, pelos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, pela empresa outorgante, por suas representantes legais me foi dito, que por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador **ANTONIO MUNIZ RIBEIRO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 04.288.238-90-SSP/BA, inscrito no C.P.F. sob nº 387.997.665-15, residente e domiciliado na Urbis II, Rua "B", Casa 10, Bairro Salgadeira, nesta Cidade, a quem confere poderes especiais para gerir e administrar em todos os seus desdobramentos, os negócios e interesse da empresa outorgante, podendo representá-la, perante as **Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Entidades Autárquicas, Órgãos do Governo**, em tudo que se faça necessário, requerendo e peticionando o que se achar conveniente, juntando e retirando documentos; pagando impostos e taxas, recebendo quitação; admitir e demitir empregados, fazendo as respectivas anotações na carteira de trabalho;

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
Bel. Horlei Santana Ribeiro - Tabelião  
Comarca de Santo Antônio de Jesus - BA  
Jackson Belírio de Oliveira Santos  
Escrevente Autorizado

inclusive praticar de todas as modalidades e licitações, pregões junto aos governos municipais, estaduais e federais, bem como representar a empresa outorgante junto a Receita Federal do Brasil, solicitar extratos e certidões, requerer e assinar o que for preciso e tudo o que necessário for a Secretaria da Fazenda da União, para regularizar situação fiscal da empresa outorgante, apresentar e retirar documentos, fazer as devidas declarações e assiná-las, praticar enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e perfeito cumprimento do presente mandato, o que dará a tudo por bom, firme e valioso e substabelecer. Foi paga a taxa de prestação de serviços conforme DAJE nº 020332, Série 002, no valor de R\$ 88,20, assim distribuído: Emolumentos-R\$ 42,60, Taxa Fiscal-R\$ 30,25, Fecom-R\$ 11,64, PGE-R\$ 1,69, FMMPBA-R\$ 0,88 e Def. Pública-R\$ 1,14, em 08.01.2021, conforme comprovante de pagamento emitido pela Caixa Econômica Federal - Loterias, que fica arquivado neste Cartório. As informações e dados pessoais, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pelas partes, que se responsabilizam civil e criminalmente por tais informações, reservando-se este Tabelionato de Notas no direito de não corrigir erros daí advindos. Assim disse e a seu pedido eu, **JACSON BELÍRIO DE OLIVEIRA SANTOS – Escrevente Autorizado**, digitei este instrumento, consoante o que faculta o parágrafo 4º (quarto), do artigo 219 (duzentos e dezenove) da Lei 10.845 (dez mil e oitocentos e quarenta e cinco) de 27 (vinte e sete) de novembro de 2007 (dois mil e sete), que dispõe sobre a Organização e Divisão Judiciária do Estado, o qual, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas representantes legais da outorgante. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do § 5º do Artigo 215 do Código Civil Brasileiro. Perante mim Jacson Belirio de Oliveira Santos Escrevente Autorizado, que digitei, o subscrevo, assinado em público e raso.

Jacson Belirio de Oliveira Santos  
Em testemunho JB da verdade

Hérica Pereira Brito Nery  
**HÉRICA PEREIRA BRITO NERY**  
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA TOTAL LOCAÇÕES LTDA)

Carmelita Pereira Brito Nery  
**CARMELITA PEREIRA BRITO NERY**  
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA TOTAL LOCAÇÕES LTDA)

Jacson Belirio de Oliveira Santos  
**JACSON BELÍRIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
**ESCREVENTE AUTORIZADO**

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
Bel. Harlei Santana Ribeiro - Tabelião  
Comarca de Santo Antônio de Jesus - BA  
**Jacson Belirio de Oliveira Santos**  
Escrevente Autorizado

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1924.AB732982-8  
LQFUSQF581  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)





**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023.**

Santo Antônio de Jesus - BA, 06 de março de 2023.

**Da:** Presidência da Câmara;

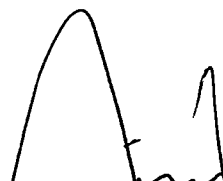
**Para:** Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria providencias no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los para a contratação da Empresa TOTAL LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 04.646.991/0001-35, para prestar serviços em locação de toldos, Palco, tablado, cadeiras e mesas, compreendendo montagem/desmontagem das estruturas físicas, em local a ser indicado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, conforme especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência, conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos.

Valor aproximado da despesa é de R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais).

Atenciosamente,



---

**FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**  
Presidente



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023

Santo Antônio de Jesus - BA, 06 de março de 2023

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA CÂMARA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS;

PARA: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA;

SENHOR PRESIDENTE,

Respondendo a solicitação formulada por Vossa Excelência, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas relativas à Contratação de empresa especializada visando a locação de toldos, Palco tablado, cadeiras e mesas, compreendendo montagem/desmontagem das estruturas físicas, em local a ser indicado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, conforme especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência.

Informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para este gasto.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá tal despesa é:

I-ÓRGÃO/UNIDADE : 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE : 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

IV- FONTE DE RECURSO: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Atenciosamente,

Teresa Cristina Andrade Peixoto  
Auxiliar de Contabilidade





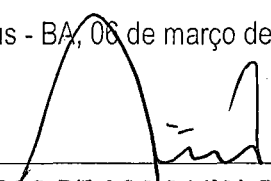
**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023**

**DESPACHO**

Após análise da resposta do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitações à abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio de Jesus - BA, 06 de março de 2023.



---

**FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**  
Presidente



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2023

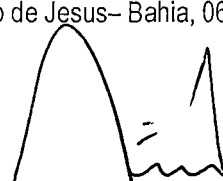
Ilm<sup>a</sup>. Andrea de Jesus Silva.  
Presidente da CPL  
Setor de Licitações

Atendendo ao pleito aduzido pela Sra. Fernanda Fonseca Conceição, Diretora Administrativa, venho através do presente, autorizar a abertura de processo administrativo licitatório, para Contratação de empresa especializada visando a locação de toldos, Palco tablado, cadeiras e mesas, compreendendo montagem/desmontagem das estruturas físicas, em local a ser indicado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, conforme solicitação de despesa em anexo, tendo em vista que a despesa pretendida tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus-- Bahia, 06 de março de 2023.



---

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.  
Presidente da Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023**

Santo Antônio de Jesus - BA, 06 de março de 2023.

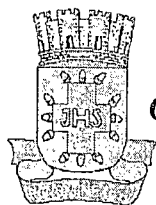
**DO:** GABINETE DA PRESIDENCIA;

**PARA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL.

Encaminhamos a COPEL para que proceda a análise da solicitação definindo a modalidade do certame, ouvindo assessoria jurídica, retornando em seguida para apreciação e decisão.

---

**FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**  
Presidente



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023**  
**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Contratação de empresa especializada visando a locação de toldos, Palco tablado, cadeiras e mesas, compreendendo montagem/desmontagem das estruturas físicas, em local a ser indicado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, conforme especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pela Assessoria da Presidência.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas **TOTAL LOCAÇÕES LTDA-CNPJ n.º 04.646.991/0001-35**, **LEMILLI LTDA - CNPJ n.º 35.062.589/0001-37** e **RECONCAVO ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA-ME- CNPJ n.º 09.419.692/0001-81**, conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos.

Considerado o critério de menor valor global, a Empresa **TOTAL LOCAÇÕES LTDA-CNPJ n.º 04.646.991/0001-35** apresentou a melhor proposta de execução do serviço objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de **R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais)**.

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS-CRF e Trabalhista (CNDT), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

***Art. 24. É dispensável a licitação:***

***(...II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para Contratação de empresa especializada visando a locação de toldos,



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*

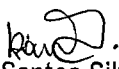
*Estado da Bahia*

Palco tablado, cadeiras e mesas, compreendendo montagem/desmontagem das estruturas físicas, em local a ser indicado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, junto ao prestador **TOTAL LOCAÇÕES LTDA-CNPJ n.º 04.646.991/0001-35**, para realização do serviço acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio de Jesus - BA, 06 de março de 2023.

  
Andrea de Jesus Silva  
Presidente da CPL

  
Rosimeire Santos Silva dos Santos  
Membro da CPL

  
Antônio Melo dos Santos  
Membro da CPL



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023**

Santo Antônio de Jesus - BA, 06 de março de 2023.

**DA:** Presidência da Câmara;

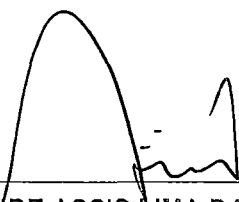
**PARA:** Assessoria Jurídica;

Senhor Advogado,

Em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.93, solicitamos de V. Sra. que seja examinado a minuta do processo de Dispensa de Licitação em anexo, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



---

**FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**  
Presidente



**PODER LEGISLATIVO**  
***Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus***  
***Estado da Bahia***

**Processo de Administrativo nº:** 016/2023

**Dispensa de Licitação nº:** 011/2023

**Interessados:** Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA.

**Assunto:** Contratação de empresa especializada visando a locação de toldos, Palco tablado, cadeiras e mesas, compreendendo montagem/desmontagem das estruturas físicas, em local a ser indicado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio, conforme especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência.

**Ementa:** Hipótese abarcada pelo art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 – pela dispensa do procedimento licitatório. Possibilidade.

**RELATÓRIO**

Cuida-se de solicitação de dispensa de Licitação submetida a esta Consultoria Jurídica, instada pelo Presidente da Câmara Municipal, para o fim de avaliar a legalidade e possibilidade, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 de o Município celebrar *contratação de empresa especializada visando a locação de toldos, Palco tablado, cadeiras e mesas, compreendendo montagem/desmontagem das estruturas físicas, em local a ser indicado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio, conforme especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência.*

Nos autos consta Requerimento do Gabinete da Câmara, devidamente justificada, apontando o interesse e necessidade da contratação; cotações de preços; certidões da pessoa jurídica que apresentou o menor valor, dando conta de sua regularidade em relação as fazendas municipal, estadual e federal e obrigações trabalhistas.

Quanto ao procedimento para tal contratação, conforme se extrai dos autos, foi devidamente instruído com a seguinte documentação:

- a) Requerimento, destinado ao Presidente da Câmara, solicitando a abertura de Procedimento para contratação direta para atendimento de sua solicitação, atestando a inexistência de contratações prévias no exercício do referido objeto;
- b) Termo de Referência contendo: detalhamento do objeto, forma de execução do serviço, prazos de pagamento, penalidades, qualificação técnica necessária para a contratação, vigência contratual, fiscalização do contrato, : Falta
- c) Planilha estimada com especificação do serviço que será contratados, com valor total estimado;
- d) Minuta do Contrato;



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus**  
**Estado da Bahia**

- e) Cotações;
- f) Documentações da empresa que apresentou o menor valor;
- g) Informativo da Contabilidade apontando Disponibilidade Orçamentária;

*É o relatório.*

**FUNDAMENTAÇÃO**

Reza o **inc. XXI, do art. 37, da Constituição Federal**, que:

*(...) ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Como se vê da transcrição acima, o art. 37 da Constituição Federal, em seu inc. XXI, observa-se que a regra para as contratações públicas é a realização de processo licitatório, porém, atente-se que o dispositivo informa sobre as possibilidades de exceções a regra, desde que especificadas na legislação infraconstitucional.

Em consonância com o acima disposto foi promulgada a **Lei nº 8.666/93**, comumente chamada de **Lei de Licitações**, que instituiu as normas gerais para as realizações de licitações e contratos pela Administração Pública e as hipóteses de ressalvas, conforme se vê do seu **art. 1º, caput e art. 2º**, *in verbis*:

*Art. 1º: Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

*Art. 2º: As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***

Infere-se dos dispositivos supra transcritos que a regra é a realização prévia de licitação para aquisição de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratados com terceiros.





## PODER LEGISLATIVO

### *Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*

### *Estado da Bahia*

No entanto, situações há em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório (arts. 17, 24 e 25 da Lei 8.666/93) as quais, doutrinariamente, são classificadas como licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação.

A solicitação em tela, análise deste parecer, enquadra-se no que a lei disciplina como dispensa de licitação, tema este que se passa então à apreciação por esta MD Procuradoria.

Consoante ensinamento de VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA, a dispensa de licitação

*(...) é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. **Entretanto, optou o legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente nesses casos,** a Administração contrate de forma direta com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer os mesmos bens ou prestar os mesmos serviços.*

Destarte, temos que dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração Pública e o particular, em casos especiais, conforme estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93, uma vez preenchidos os requisitos legais. Cumpre salientar que, em todos os casos, deve se levar em conta o interesse público.

Para a hipótese do caso concreto, dispõe o **art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93**, que:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...);*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

O objeto da avença que se pretende amolda-se na hipótese de dispensa de licitação, conforme o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, pois se trata da Contratação de empresa especializada visando a locação de toldos, Palco tablado, cadeiras e mesas, compreendendo montagem/desmontagem das estruturas físicas, em local a ser indicado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio, no valor de R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais).

O Processo Administrativo veio composto das informações necessárias à sua composição: requerimento, destinado ao Presidente da Câmara Municipal solicitando a abertura de Procedimento para contratação direta para atendimento de sua solicitação, atestando a inexistência de



**PODER LEGISLATIVO**  
***Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus***  
***Estado da Bahia***

contratações prévias no exercício do referido objeto; Termo de Referência; Planilha estimada com especificação dos bens que deverão ser contratados, com valor total estimado; Minuta do Contrato; Cotações; Documentações da empresa que apresentou o menor valor; Informativo da Contabilidade Municipal apontando Disponibilidade Orçamentária;

Por fim, frise-se que o preço praticado pela empresa que se pretende contratar é compatível com o praticado no mercado, de acordo com as cotações apresentadas pela solicitante, sendo o menor entre os valores cotados em outras empresas do mesmo segmento.

Já no que atine a minuta do contrato, também anexa ao processo ora enviado, impõe-se asseverar que, em seus aspectos legais, está de acordo com os preceitos do art. 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos supramencionada.

**DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta MD Consultoria Jurídica opina pela legalidade da declaração de dispensa de licitação, considerando-se os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É o parecer.

Santo Antônio de Jesus - BA, 06 de março de 2023.

*Halisson Brito*  
**Halisson Brito**  
**Consutor Jurídico**



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da Empresa **TOTAL LOCAÇÕES LTDA- CNPJ n.º 04.646.991/0001-35**, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Santo Antônio de Jesus-BA, 06 de março de 2023.

**FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**

**Presidente**



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*

*Estado da Bahia*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023.**

**DISPENSA Nº 11/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa TOTAL LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 04.646.991/0001-35 a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a locação de toldos, Palco tablado, cadeiras e mesas, compreendendo montagem/desmontagem das estruturas físicas, em local a ser indicado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, conforme especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência.

**PREÇO GLOBAL:** R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)

**VIGÊNCIA:** 07/03/2023 À 31/12/2023

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus, 07 de março de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.  
Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 926 | Quinta, 09/03/2023



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023.**  
**DISPENSA Nº 11/2023**

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa TOTAL LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 04.646.991/0001-35 a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a locação de toldos, Palco tablado, cadeiras e mesas, compreendendo montagem/desmontagem das estruturas físicas, em local a ser indicado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, conforme especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência.

**PREÇO GLOBAL:** R\$ 17.300,00

**VIGÊNCIA:** 07/03/2023 À 31/12/2023

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus, 07 de março de 2023.

**FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.**  
Presidente da Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO**  
***Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus***

*Estado da Bahia*

**CONTRATO Nº 14/2023 – TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E TOTAL LOCAÇÕES LTDA.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.252.234/0001-78, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF nº 596.966.215-15 e RG nº 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa **TOTAL LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 04.646.991/0001-35**, situado na Avenida Juracy Magalhaes, 840, Parque Central, Nossa Senhora das Graças, Santo Antônio de Jesus/ Ba, CEP 44.444-392, representada pela Srª Carmelita Pereira Brito Nery, CPF 085.033.975-87, residente e domiciliado na Rua da Primavera, 840, Condomínio Arvoredo, Irma Dulce, Santo Antônio de Jesus/Ba, CEP 44.444-690, aqui denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº. 16/2023 e disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023**, correspondente a **DISPENSA Nº 11/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto deste Contrato consiste da Contratação de empresa especializada visando a locação de toldos, Palco tablado, cadeiras e mesas, compreendendo montagem/desmontagem das estruturas físicas, em local a ser indicado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, conforme especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência, de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo contratante.

Parágrafo Único – O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

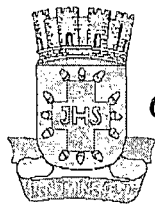
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)**.

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*

*Estado da Bahia*

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/<br>ATIVIDADE                           | ELEMENTO DE DESPESA                                       | FONTE DE RECURSO                              |
|----------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 01- CAMARA MUNICIPAL | 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL | 3.3.90.39- OUTROS SEVRIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista (CNDT).

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do serviço executado;
- b) comprovação de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS-CRF e Trabalhista (CNDT).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*

*Estado da Bahia*

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**Parágrafo Único** - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 2º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, pães, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º - Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.





**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*

*Estado da Bahia*

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

**CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II - solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- III - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- IV - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- V - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- II - corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- III - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- V - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VI - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*

*Estado da Bahia*

objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus**

*Estado da Bahia*

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA**

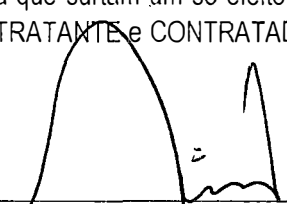
Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

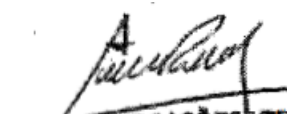
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus, 07 de março de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
CONTRATANTE

TOTAL LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ: 04.646.991/0001-35

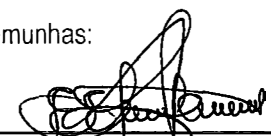
  
TOTAL LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ: 04.646.991/0001-35  
Antonio Muniz Ribeiro  
CPF: 387997665-15

Testemunhas:

1º

CPF:

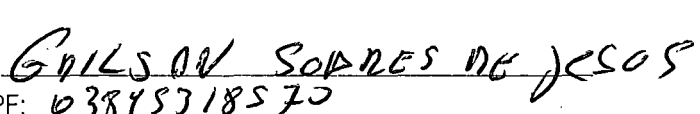
RG:

  
74074932203  
4601731601

2º

CPF:

RG:

  
63845318570  
140806634



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(CONTRATO)**

**CONTRATO Nº:** 14/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 16/2023; **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 11/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93  
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS; **CONTRATADA:** TOTAL LOCAÇÕES LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 04.646.991/0001-35 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE TOLDOS, PALCO TABLADO, CADEIRAS E MESAS, COMPREENDENDO MONTAGEM/DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, EM LOCAL A SER INDICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.300,00  
**VIGÊNCIA:** 07/03/2023 À 31/12/2023. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 01 – CAMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE -2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL; DESPESA- 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2023 **PELO CONTRATANTE:** FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*

*Estado da Bahia*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(CONTRATO)**

**CONTRATO Nº:** 14/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 16/2023;  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 11/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:**  
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 **CONTRATANTE:**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS; **CONTRATADA:**  
TOTAL LOCAÇÕES LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 04.646.991/0001-35  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A  
LOCAÇÃO DE TOLDOS, PALCO TABLADO, CADEIRAS E MESAS,  
COMPREENDENDO MONTAGEM/DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS  
FÍSICAS, EM LOCAL A SER INDICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.300,00 **VIGÊNCIA:** 07/03/2023 Á 31/12/2023.  
**COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 01 - CAMARA MUNICIPAL; PROJETO  
ATIVIDADE -2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL;  
DESPESA- 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA  
JURÍDICA; FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2023 **PELO CONTRATANTE:** FRANCISCO  
DE ASSIS LIMA DAMASCENO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.